DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

http://www.pracinha.sp.gov.br

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA	2
Gabinete do Prefeito	2
Atos do Gabinete do Prefeito	2
Portarias	2
Lei	29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Pracinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pracinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: http://www.pracinha.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

CNPJ: 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes, 175 CEP 17.790-000

Telefone: (18) 3552-1141

Site: https://pracinha.sp.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 78/26
DE 12 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO."

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais,
Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

RESOLVE:

I – Fica a Servidora **ADRIANA DE CASTRO** enquadrado no **grau** "C" a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 80/26
DE 12 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO."

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

RESOLVE:

I – Fica a Servidora **ANA CRICIA PANVEQUI** enquadrado no **grau** "C" a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 81/26
DE 12 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO."

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais,
Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

RESOLVE:

I – Fica a Servidora **ANDREA DA COSTA KNUPP** enquadrado no **grau "C"** a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 79/26
DE 12 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO."

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais,
Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

RESOLVE:

I – Fica a Servidora **ALESSANDRA ALEXANDRE ARAUJO** enquadrado no **grau "C"** a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 81/26
DE 12 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO."

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

RESOLVE:

I – Fica a Servidora **ANDREA DA COSTA KNUPP** enquadrado no grau "C" a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 82/26
DE 12 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO."

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

RESOLVE:

I – Fica a Servidora **ANDREIA MARIA GOMES MEIRA** enquadrado no **grau "C"** a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 83/26
DE 12 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO."

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais.
Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

RESOLVE:

I - Fica a Servidora **ANGELICA CRISTINA DOS SANTOS** enquadrado no **grau "C"** a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II Ficam revogadas as disposições contrárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 84/26
DE 12 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO."

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

RESOLVE:

I – Fica o Servidor **ANTONIO HENRIQUE DA SILVA** enquadrado no grau "G" a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 86/26
DE 12 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO."

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

RESOLVE:

I – Fica a Servidora **CAMILA CRISTINA BATISTA DA SILVA PEREIRA** enquadrado no **grau "C"** a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 85/26
DE 12 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO."

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

RESOLVE:

I – Fica o Servidor **BRENDON DA SILVA CARDOSO** enquadrado no **grau "C"** a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 87/26
DE 12 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO."

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais,
Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

RESOLVE:

I – Fica a Servidora **CLEUSA FELIPE DE JESUS** enquadrado no **grau "C"** a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 88/26
DE 12 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO."

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

RESOLVE:

I – Fica a Servidora **DANIELA DE CASTRO MARQUES PEREIRA** enquadrado no **grau "C"** a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II Ficam revogadas as disposições contrárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 89/26
DE 12 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO."

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais,
Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

RESOLVE:

I – Fica a Servidora **DELMA JORGE COSTA GALDINO** enquadrado no **grau "G"** a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 90/26
DE 12 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO."

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais,
Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

RESOLVE:

I – Fica a Servidora **ELIANA ANGELICA ALEXANDRE** enquadrado no **grau "G"** a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 91/26
DE 12 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO."

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais,
Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

RESOLVE:

I - Fica a Servidora **JOSIANE APARECIDA ANTUNES DE LIMA** enquadrado no **grau "C"** a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 92/26
DE 12 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO."

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

RESOLVE:

I – Fica a Servidora **JOSIANE SOUZA ALVES** enquadrado no **grau** "C" a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 93/26
DE 12 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO."

LAERCIO BIASI, Prefeito do Municipio de Pracinha, usando de suas atribuições legais,
Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

RESOLVE:

I – Fica a Servidora **LUCIVANIA BATISTA DA SILVA LUZ ABREU** enquadrado no **grau "C"** a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 94/26
DE 12 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO."

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

RESOLVE:

I – Fica o Servidor **LUIS CARLOS VIEIRA DE MELO** enquadrado no **grau "C"** a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 95/26
DE 12 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO."

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

RESOLVE:

I - Fica a Servidora **MARA ADRIANA DE CARVALHO XAVIER JANUARIO** enquadrado no **grau "G"** a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 96/26
DE 12 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO."

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

RESOLVE:

I – Fica a Servidora **MARCIA REGINA SOARES** enquadrado no **grau "D"** a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II Ficam revogadas as disposições contrárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 97/26
DE 12 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO."

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais,
Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

RESOLVE:

I – Fica a Servidora **MARCILENE CARREIRO ALVES SILVA** enquadrado no **grau "C"** a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II - Ficam revogadas as disposições contrárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 98/26
DE 12 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO."

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

RESOLVE:

I – Fica a Servidora **MARILDA CARREIRO ALAVES** enquadrado no **grau "G"** a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 99/26
DE 12 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO."

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

RESOLVE:

I – Fica a Servidora **MIRIAN CRISTINA FERREIRA** enquadrado no grau "C" a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 100/26
DE 12 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO."

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

RESOLVE:

I – Fica a Servidora **NILSA DE SANTANA CHAVES** enquadrado no grau "G" a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 101/26
DE 12 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO."

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

RESOLVE:

I – Fica o Servidor **RONALDO BUENO DE OLIVEIRA** enquadrado no **grau "G"** a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 102/26
DE 12 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO."

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

RESOLVE:

I – Fica o Servidor **SANDRA MARIA DE PAULA** enquadrado no grau "C" a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 103/26
DE 12 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO."

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, Considerando conforme disposto na Lei Municipal nº 196/2001, artigo nº 28.

RESOLVE:

I – Fica o Servidor **WELIDA BIANCA OLIVEIRA** enquadrado no **grau "C"** a partir desta data a receber a promoção por merecimento.

II – Ficam revogadas as disposições contrárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

MARIANA VAZNIAC TAVARES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 1044, 12 DE JUNHO DE 2026.

"Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e da outras providencias".

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Munícipio de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO
02.12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0025.2025 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha	182	3.3.50.41	Contribuições (FR-01)	R$46.800,00	FI
			Total	**R$ 46.800,00**	

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente no valor de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

02. PODER EXECUTIVO
02.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006.2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

Ficha	53	3.3.90.30	Material de Consumo (FR-01)	R$ 46.800,00	FI
			Total	**R$ 46.800,00**	

Artigo 3º. º Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 12 de junho de 2026.

Laércio Biasi
Prefeito Municipal

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 1045, 12 DE JUNHO DE 2026.

"Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e da outras providencias".

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Munícipio de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de (R$ 38.700,00 trinta e oito mil e setecentos reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO
02.05. AGRICULTURA
20.605.0036.2021 – MANUTENÇÃO DO SETOR AGRICOLA

Ficha	112	4.4.90.52	Equipamento e mat. Permanente (FR-01)	R$ 38.700,00	FI
			Total	**R$ 38.700,00**	

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do artigo 1º, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente no valor de (R$ 38.700,00 nove mil reais), aquisição de máquina e equipamento, na respectiva fonte de recurso.

02. PODER EXECUTIVO
02.09. PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
15.451.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Ficha	146	3.3.90.30	Material de consumo (FR:01)	R$ 38.700,00
TOTAL				**R$ 38.700,00**

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 12 de junho de 2026.

Laercio Biasi
Prefeito Municipal

Avenida Francisco Gimenes, 175 Centro – CEP 17790-000 – Fone/Fax (18) 3552-1141
prefeitura@pracinha.sp.gov.br

LEI

LEI E DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.°1046, 12 DE JUNHO DE 2026.

"Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, especifica e da outras providencias".

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Munícipio de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1°. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 34.100,00 (Trinta e quatro mil e cem reais), objetivando a conclusão do Programa PAISP – AMPLIAÇÃO 5 SALAS EMEFEI, com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO
02.13. EDUCAÇÃO
12.365.0035.1020 – PAISNP – AMPLIAÇÃO 5 SALAS EMEFEI

Ficha		4.4.90.51	Obras e Instalações (FR:01)	R$ 34.100,00
TOTAL				**R$ 34.100,00**

Artigo 2°. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1° correrão por conta de anulação parcial do orçamento no montante R$ 34.100,00 (Trinta e quatro mil e cem reais), conforme temo de compromisso com a Secretaria de Educação do estado de São Paulo (PROCESSO N°. SEDUC-PRC-2022-00031-DM) e CONVENIO N°1241/24.

02. PODER EXECUTIVO
02.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006.2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

Ficha	53	3.3.90.30	Material de Consumo (FR-01)	R$ 34.100,00	F1
			Total	**R$ 34.100,00**	

Artigo 3°. ° Em consonância ao disposto nos Artigos 1° ao 3° desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.

Artigo 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha,12 de junho de 2026.

Laercio Biasi
Prefeito Municipal

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 1047, 12 DE JUNHO DE 2026.

"Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, especifica e da outras providencias".

O Sr. Laércio Biasi, Prefeito do Municipio de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.235.000,00 (Um milhão duzentos e trinta mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
04.122.0003.2003 – MANUT. DO GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Ficha	1	3.3.90.11	Vencimentos e vant. fixas (FR-01)	R$385.000,00	F1
			Total	**R$ 385.000,00**	

02. PODER EXECUTIVO
02.04. MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE
10.301.0006.2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

Ficha	46	3.3.90.11	Vencimentos e vant. fixas (FR-01)	R$250.000,00	F1
Ficha	48	3.3.90.13	Obrigações Patronais (FR-01)	R$85.000,00	F1
			Total	**R$335.000,00**	

02. PODER EXECUTIVO
02.05. AGRICULTURA
20.605.0036.2021 – MANUTENÇÃO DO SETOR AGRICOLA

Ficha	102	3.3.90.11	Vencimentos e vant. fixas (FR-01)	R$40.000,00	F1
Ficha		3.3.90.30	Material de Consumo (FR-02)	R$60.000,00	F2
Ficha		4.4.90.52	Equipamento e Mat. Permanente (FR-02)	R$40.000,00	F2
			Total	**R$140.000,00**	

02. PODER EXECUTIVO
02.05. ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
12.306.0021.2009 – MANUTENÇÃO ENSINO 25% - FUNDAMENTAL

Ficha	214	3.3.90.11	Vencimentos e vant. fixas (FR-01)	R$345.000,00	F1
Ficha	215	3.3.90.13	Obrigações Patronais (FR-01)	R$30.000,00	F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

	Total	**R$ 375.000,00**

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º, correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) Convenio nº SEI 0070000043/2026-34 Cidadania no Campo – Município Agro e R$ 1.135.000,00 (Um milhão cento e trinta e cinco mil reais) que correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente nas respectivas fontes de recursos.

02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
04.122.0003.2003 – MANUT. DO GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Ficha	7	3.3.90.30	Material de Consumo (FR-01)	R$50.000,00	F1
			Total	**RS 50.000,00**	

02. PODER EXECUTIVO
02.02. FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2004 – PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ficha	21	3.3.90.11	Vencimentos e vant. fixas (FR-01)	R$150.000,00	F1
Ficha	22	3.3.90.13	Obrigações Patronais (FR-01)	R$65.000,00	F1
			Total	**R$ 215.000,00**	

02. PODER EXECUTIVO
02.04. MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE
10.301.0006.2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

Ficha	53	3.3.90.30	Material de Consumo (FR-01)	R$350.000,00	F1
Ficha	58	3.3.90.39	Outros Serviços. P. Jurídica (FR-01)	R$100.000,00	F1
			Total	**R$450.000,00**	

02. PODER EXECUTIVO
02.08. CULTURA
13.392.0037.2064 – DEMANDAS DA POPULAÇÃO

Ficha	140	3.3.90.39	Outros Serviços. P. Jurídica (FR-01)	R$70.000,00	F
			Total	**RS 70.000,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

02. PODER EXECUTIVO
02.09. PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
15.451.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Ficha	141	3.3.90.11	Vencimentos e vant. fixas (FR-01)	R$120.000,00	F1
Ficha	142	3.3.90.13	Obrigações Patronais (FR-01)	R$150.000,00	F1
			Total	**R$270.000,00**	

02. PODER EXECUTIVO
02.09. URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
26.782.0003.2023 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGEM

Ficha	159	3.3.90.11	Vencimentos e vant. fixas (FR-01)	R$25.000,00	F1
Ficha	160	3.3.90.13	Obrigações Patronais (FR-01)	R$5.000,00	F1
			Total	**R$30.000,00**	

02. PODER EXECUTIVO
02.12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0025.2025 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha	178	3.3.90.11	Vencimentos e vant. fixas (FR-01)	R$20.000,00	F1
Ficha	179	3.3.90.13	Obrigações Patronais (FR-01)	R$30.000,00	F1
			Total	**R$ 50.000,00**	

Artigo 3°. ° Em consonância ao disposto nos Artigos 1° ao 3° desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.

Artigo 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 12 de junho de 2026.

Lacrecio Biasi
Prefeito Municipal

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AV. FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - PRACINHA/SP

DECRETO Nº 1612 de 04/05/2026

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 154.860,00 (cento e cinqüenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais) e dá outras providências".

Laercio Biasi, Prefeito de PRACINHA, Estado de São, usando de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 17, Inciso, 3º, da Lei 546 de 10/05/2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R$ 98.960,00 (noventa e oito mil, novecentos e sessenta reais), autorizado pela Lei 1018 de 27/11/2025, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.01				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.01.00				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0003.2003				MANUT.DO GAB. DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
	5	1	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00
	9	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	16.000,00
02.04				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.04.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2006				MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE	
	58	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.250,00
10.301.0006.2036				RECURSOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	72	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	3.000,00
10.301.0006.2038				RECURSOS SORRIA SÃO PAULO	
	79	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	1.560,00
	81	2	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	12.800,00
02.05				AGRICULTURA	
02.05.00				AGRICULTURA	
20.605.0036.2021				MANUTENÇÃO DO SETOR AGRICOLA	
	104	1	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	850,00
02.09				URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
02.09.00				URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
15.451.0003.2020				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	144	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
	148	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.000,00
26.782.0003.2023				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODA	
	165	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.000,00

02.12				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.12.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0025.2028				GESTÃO DE RECURSOS FORT.VÍNCULOS	
	197	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
02.13				EDUCAÇÃO	
02.13.00				EDUCAÇÃO	
12.362.0021.2013				AUXILIO FINANCEIROS A ESTUDANTES	
	234	1	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	12.000,00
				Total da Suplementação	**98.960,00**

Art. 2º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Remanejamento no valor de R$ 55.900,00 (cinqüenta e cinco mil e novecentos reais), autorizado pela Lei 1018 de 27/11/2025, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.05				AGRICULTURA	
02.05.00				AGRICULTURA	
20.605.0036.2021				MANUTENÇÃO DO SETOR AGRICOLA	
	105	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	600,00
02.08				CULTURA	
02.08.00				CULTURA	
13.392.0037.2019				MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
	134	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.11				DESPORTO E LAZER	
02.11.00				DESPORTO E LAZER	
27.812.0039.2024				MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER	
	172	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	14.800,00
	174	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.12				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.12.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0025.2025				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	182	1	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	33.500,00
				Total da Remanejamento	**55.900,00**

Art. 3º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R$ 95.960,00 (noventa e cinco mil, novecentos e sessenta reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.01				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.01.00				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	

04.122.0003.2003				MANUT.DO GAB. DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
	7	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
02.04				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.04.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2006				MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE	
	53	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	52.250,00
10.301.0006.2038				RECURSOS SORRIA SÃO PAULO	
	79	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	11.700,00
	80	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.660,00
02.05				AGRICULTURA	
02.05.00				AGRICULTURA	
20.605.0036.2021				MANUTENÇÃO DO SETOR AGRICOLA	
	102	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	850,00
02.09				URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
02.09.00				URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
15.451.0003.2020				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	141	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	5.000,00
	146	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	147	8	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.12				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.12.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0025.2028				GESTÃO DE RECURSOS FORT.VÍNCULOS	
	198	5	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.500,00
				Total da Anulação da Dotação	**95.960,00**

Art. 4º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Remanejamento, no valor de R$ 55.900,00 (cinqüenta e cinco mil e novecentos reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.01				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.01.00				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0003.2003				MANUT.DO GAB. DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
	6	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	600,00
	7	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
02.04				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.04.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2006				MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE	
	53	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	46.200,00
02.09				URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
02.09.00				URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
15.451.0003.2020				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	146	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

02.13				EDUCAÇÃO	
02.13.00				EDUCAÇÃO	
12.361.0021.2009				MANUTENÇÃO ENSINO 25% - FUNDAMENTAL	
	218	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
				Total da Remanejamento	**55.900,00**

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRACINHA, 04 de Maio de 2026.

Laercio Biasi
Prefeito

Celso Tenório de Albuquerque
Contador